



Importunação sexual é crime

Qualquer prática de cunho sexual, como apalpar, tocar, lamber, beijar, encostar genitais propositalmente ou tocar o corpo, sem o consentimento da vítima, é crime de importunação sexual previsto no artigo 215-A do Código Penal.

Penal: reclusão de um a cinco anos.

Não se cale. Denuncie!

Saiba mais:

Manual de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: clique [AQUI](#) .

Delegacia Virtual: clique [AQUI](#) .